



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Machado  
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, MACHADO / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

ATA Nº40/2021/MCH-SCOMP/MCH-CCC/MCH-CGAF/MCH-DAP/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021**

**PROCESSO Nº 23345.000529/2021-61  
VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

Aos 08 dias do mês de setembro de 2021, o IFSULDEMINAS – Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Carlos Henrique Rodrigues Reinato, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 1308, de 10/08/2018, publicada em 14/08/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Em face da classificação das propostas apresentadas no referido Pregão, conforme Ata homologada em 08/09/2021, para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.073.038/0001-67, com sede na Rodovia Café, 3130, Galpão Labo B Carlos Germano Nuaman, Colatina - ES, CEP 29.705-200, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Rozania Raymundo, portador(a) do CPF nº 056.860.007-00 e do RG: 1852454 SSPES, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

## 1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de suplemento a Ração Animal**, conforme especificado: no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão nº 08/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata de Sistema de Registro de preços vincula-se ao Edital e Anexos do Pregão, identificado acima, como também à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### ITEM 17

Ração para peixes juvenis extrusada, grânulos com diâmetro de 5 mm com, no mínimo 32% PB.  
O produto deve estar de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Acondicionado em saco de 25kg

<b>Quantidade TOTAL:</b> 5000	<b>Unidade e Fornecimento:</b> Quilo	
<b>Marca:</b> Guabi	<b>Fabricante:</b> Guabi	
<b>VALOR CONTRATADO</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>

R\$ 3,73

R\$ 18.650,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	5000	Machado - MG

**ITEM 29**

Sal proteinado para bovinos de corte - proteína bruta: 350 g/kg; nnequiv. Proteico (máx.): 297 g/kg; cálcio (mín.) 60 g/kg; cálcio (máx.): 68 g/kg; fósforo (mín.): 18 g/kg; enxofre (mín.): 8.000 mg/kg; sódio (mín.): 34 g/kg; cobalto (mín.): 2,3 mg/kg; cobre (mín.)200 mg/kg; ferro (mín.): 150 mg/kg; iodo (mín.): 10mg/kg; manganês (mín.): 400 mg/kg; selênio (mín.): 2 mg/kg; zinco (mín.): 1000 mg/kg; vitamina a: 40.000 u.i./kg; monensina sódica: 300 mg/kg; flúor (máx.): 180 mg/kg. Saco de 30 kg.

<b>Quantidade TOTAL:</b> 250	<b>Unidade e Fornecimento:</b> Saco	
<b>Marca:</b> Rações Agromais	<b>Fabricante:</b> Comercial WGM	
<b>VALOR CONTRATADO</b>	<b>Valor Unit.</b> R\$ 88,00	<b>Valor Total</b> R\$ 22.000,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	50	Machado - MG
Campus Muzambinho	200	Muzambinho - MG

**ITEM 48**

Ração Inicial p/ Suínos (36–70 dias) 19,5% PB Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de milho: mínimo de 58% Farelo de soja: mínimo de 32% Açúcar: mínimo de 5% Núcleos: máximo de 5% Cálcio: mínimo de 1% Fósforo: mínimo de 0,620% Lisina: mínimo de 1,15% Energia Metabolizada (Kcal/kg): mínimo de 3360,0 Eventuais Substitutos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. Os pedidos serão de 2.000kg a 4.000 Kg de acordo com a necessidade do setor. A entrega deverá ser feita semanalmente. Apresentação obrigatoriamente: À granel.

<b>Quantidade TOTAL:</b> 50.000	<b>Unidade e Fornecimento:</b> Quilo	
<b>Marca:</b> Rações Agromais	<b>Fabricante:</b> Comercial WGM	
<b>VALOR CONTRATADO</b>	<b>Valor Unit.</b> R\$ 5,98	<b>Valor Total</b> R\$ 299.000,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Muzambinho	50000	Muzambinho - MG

**ITEM 49**

Ração Crescimento/Recria p/ Suínos 18,5% PB Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de milho: mínimo de 68% Farelo de soja: mínimo de 28% Núcleos: máximo de 4% Cálcio: mínimo de 0,820% Fósforo: mínimo de 0,50% Lisina: mínimo de 1% Energia Metabolizada (Kcal/kg): mínimo de 3280,0 Eventuais Substitutos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. OBSERVAÇÃO: A Granulometria do milho e soja deve ser de 2,5mm, ou seja, a peneira do triturador de 2,5mm. Os pedidos serão de 2.000kg a 6.000kg de acordo com a necessidade do setor. Entrega deverá ser semanalmente ou quinzenalmente. Apresentação obrigatoriamente: À granel.

<b>Quantidade TOTAL:</b> 260.000	<b>Unidade e Fornecimento:</b> Quilo	
<b>Marca:</b> Rações Agromais	<b>Fabricante:</b> Comercial WGM	
<b>VALOR CONTRATADO</b>	<b>Valor Unit.</b> R\$ 4,13	<b>Valor Total</b> R\$ 1.073.800,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
----------------	------------	------------------

#### ITEM 50

Ração Reprodução (Gestação) p/ Suínos 15% PB Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de milho: mínimo de 56% Farelo de soja: mínimo de 13% Farelo de trigo: máximo de 27% Núcleos: máximo de 4% Cálcio: mínimo de 1% Fósforo: mínimo de 0,55% Lisina mínimo de 1% Energia Metabolizada (Kcal/kg): mínimo de 2900,0 Eventuais Substitutos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. OBSERVAÇÃO: A Granulometria do milho e soja deve ser de 3mm, ou seja a peneira do triturador de 3mm. Os pedidos serão de 2.000kg a 4.000kg de acordo com a necessidade do setor. A entrega deverá ser feita semanalmente ou quinzenalmente. Apresentação obrigatoriamente: À granel.

<b>Quantidade TOTAL:</b> 75.000	<b>Unidade e Fornecimento:</b> Quilo	
<b>Marca:</b> Rações Agromais	<b>Fabricante:</b> Comercial WGM	
<b>VALOR CONTRATADO</b>	<b>Valor Unit.</b> R\$ 4,40	<b>Valor Total</b> R\$ 330.000,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Muzambinho	75.000	Muzambinho - MG

#### ITEM 51

Ração Reprodução (Lactação) p/ Suínos 18,0% PB Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de milho: mínimo de 58% Farelo de soja: mínimo de 27% Farelo de trigo: máximo de 6% Melaço de cana em pó: máximo de 5% Núcleos: máximo de 4% Cálcio: mínimo de 0,950% Fósforo: mínimo de 0,60% Lisina: mínimo de 1.3% Energia Metabolizada (Kcal/kg): 3350,00 a 3450,00. Eventuais Substitutos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. Os pedidos serão de 2.000kg a 4.000kg de acordo com a necessidade do setor. A entrega deverá ser semanalmente ou quinzenal. Apresentação obrigatoriamente: À granel.

<b>Quantidade TOTAL:</b> 70.000	<b>Unidade e Fornecimento:</b> Quilo	
<b>Marca:</b> Rações Agromais	<b>Fabricante:</b> Comercial WGM	
<b>VALOR CONTRATADO</b>	<b>Valor Unit.</b> R\$ 5,08	<b>Valor Total</b> R\$ 355.600,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Muzambinho	70.000	Muzambinho - MG

**Valor total da Ata: R\$ 2.099.050,00 (dois milhões, noventa e nove mil, cinquenta reais)**

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO PARTICIPANTE

**3.1. Órgão gerenciador:** : IFSULDEMINAS – CAMPUS MACHADO, situado na Rodovia Machado/Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG. – CEP: 37.750-000, UASG 158304.

#### 3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Muzambinho – Endereço: Estrada de Muzambinho KM 35 – Bairro Morro Preto – CEP: 37890-000, Muzambinho/MG. UASG: 158303. Contato: (35) 3571-5051.

### 4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços,

que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo 2X (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação ocorrida em 08/09/2021, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1.-descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e

órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

8.1- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto 7.892 de 2013.

8.2- As condições de fornecimento constam do Edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.3- O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (Art. 22 do Decreto 7.892 de 2013).

8.4- O órgão convocará, através do envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, através do e-mail cadastrado no SICAF, a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.5- Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10% da quantidade prevista para o item.

8.6- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.7- É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

8.8- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Machado/MG, 08 de setembro de 2021

Carlos Henrique Rodrigues Reinato  
Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Machado

**Dados do Licitante:**

Razão Social/CNPJ	_____
Ass. representante:	_____

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - CD2 - MCH, em 22/09/2021 13:58:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 181763

Código de Autenticação: 2b94541ce4



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais